

Solicitação de Esclarecimento sobre Unidade de Medida em Tonelada vs. Metro Cúbico - Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 520/202



De Faustino, Victor <victorprocuradores@gmail.com>
Para licitacao@santaisabel.sp.gov.br <licitacao@santaisabel.sp.gov.br>, <vendas@comerciojc.com.br>
Data 11/05/2025 19:26

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2025, Processo Administrativo nº 520/2025, venho por meio deste solicitar esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

Unidade de Medida em Tonelada

O edital especifica que os itens devem ser cotados em toneladas (ex.: Pedra Britada, Rachão, Pó de Pedra). No entanto, no mercado, é comum que esses materiais sejam comercializados em metros cúbicos (m³).

Questionamento: É permitido aos licitantes apresentar propostas com base em metros cúbicos, desde que o valor total seja equivalente ao solicitado em toneladas? Caso negativo, qual a razão para a adoção exclusiva da tonelada como unidade de medida?

Caso a cotação em toneladas seja obrigatória, solicitamos a divulgação do fator de conversão utilizado pela Administração para cada material, a fim de garantir transparência e isonomia no processo.

Agradecemos desde já pela atenção e aguardamos breve retorno para garantir a plena conformidade com as exigências do certame.--

Victor Faustino
Advogado - OAB/SP 370.677
JC COMERCIO LTDA
(11) 9 6829 - 2334